



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

## **LEI N.º 901/2003**

### **DE 28 DE ABRIL DE 2003**

**“Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei n.º 879, de 28 de Novembro de 2002.”**

A Câmara Municipal de Pinhalzinho, aprovou, e eu, **ORLANDO BENEDITO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O inciso III, do Artigo 4º, da Lei n.º 879, de 28 de novembro de 2002, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 4º -.....

I....

II.....

III. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos do Artigo 16, da Lei n.º 871/2002 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e demais legislações vigentes; (NR)

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 28 de Abril de 2003.

  
**Orlando Benedito de Oliveira**  
**Prefeito**